

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal

PORTARIA Nº 031/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **1952/2020**, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 61,62% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, à servidora pública municipal **Sra. INÉS VIEIRA PEREIRA**, PIS/PASEP nº 170.003.462-38, matrícula nº 3167-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14/02/2022**.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária